



# Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro"

ORDEM DO DIA  
27 / 01 / 95

PROJETO DE LEI

LEI Nº 121 / 95

"AUTORIZA COBRANÇA NO BALNEÁRIO'  
RAINHA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgâni-  
ca Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO  
a presente LEI.

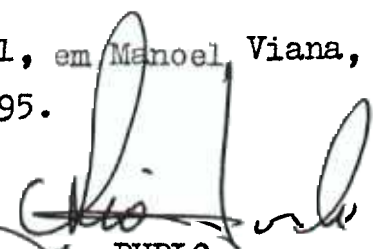
ART. 1º. Fica autorizada a cobrança de R\$20,00 (VINTE ✓  
REAIS), para o ingresso de ônibus no recinto  
do Balneário Rainha do Sol;

ART. 2º. É autorizado também, a cobrança de R\$ 2,00..  
(DOIS REAIS), para o ingresso de veículos le  
ves no recinto do Balneário;

§ ÚNICO: A cobrança estipulada neste artigo'  
é específica para o dia 19 de feve  
reiro de 1995.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,  
25 de janeiro de 1995.

  
LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM:  
27.01.95

  
FAZENDA, PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Em 26 / 01 / 95...  
Nº 007 / 95...  
MO  
Oficial Legislativo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por objetivo disciplinar o acesso de veículos de excursões, cujos participantes causam problemas quando os ônibus estacionam junto à praia.

A cobrança para veículos leves constantes no art. 2º é específica para o dia da FINAL DO GAROTA VERÃO, com o objetivo de minimizar os custos com esta promoção.

Certes de vossa atenção e entendimento é que solicitamos a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

SEI JAMBA 1231 508 (050)

Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"Manoel Viana rumo ao Futuro"

APROVADO  
27/01/1995

EMENDA ADI REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 007/95

PROJ. DE LEI Nº 007/95

EMENDA "AUTORIZA COBRANÇA NO BALNEÁRIO RAINHA DO SOL

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIZA COBRANÇA NO BALNEÁRIO RAINHA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - É parágrafo único do art. 2º do PROJ. LEI Nº 007/95, que passa a ser parágrafo primeiro;

ART. 1º - Fica autorizada a cobrança de R\$ 20,00 (VINTE REAIS), para o ingresso de ônibus no recinto do Balneário Rainha do Sol;

ART. 2º - É autorizado também, a cobrança de R\$ 2,00 (dois reais) para o ingresso de veículos leves no recinto do balneário;

§ 1º - a cobrança estipulada neste artigo é específica para o dia 19 de fevereiro de 1995;

§ 2º - ficam isentos das taxas supra, os proprietários de automóveis que já estiverem acampados no camping .

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua promulgação .

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, Rs, 27 de Janeiro de 1995.

  
VER. HENRIQUE PORTO  
Presidente

  
Ver. Aílton Gattorno

  
Ver. João Carlos

  
Ver. Jorge Nardoni

  
Ver. Valdir Vilela

  
Ver. Alcebás Durgante

  
Ver. Zélio

  
Ver. Henrique Porto